

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2025.

PROCESSO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

01. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social: ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.791.847/0001-95

E-mail: comercial@zamptec.com.br

Endereço Completo: Rua Cascalho Rico, nº 42 - Jardim Silvestre -

Itaquaquecetuba - SP - CEP: 08582-450.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: DAYCOVAL- nº 707 / Agência: 0001/ Conta Corrente: 747985-0

Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

Nome: WALDEMAR DOS SANTOS FILHO - Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG nº: 6.951.664-9 CPF nº: 534.369.978-20

Data de Nascimento: 09/06/1953 - Endereço residencial completo: Rua Cascalho

Rico, nº 42 – Jardim Silvestre – Itaquaquecetuba – SP – CEP: 08582-450. E-mail pessoal: comercial@zamptec.com.br Telefone: (11) 4118-3785

03. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ 200.001.750,00 (duzentos milhões e um mil setecentos e cinquenta reais), conforme itens e valores registrados:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	4.500	R\$ 323,33	R\$ 1.454.985,00
2	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	300.000	R\$ 17,64	R\$ 5.292.000,00
3	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	4.500	R\$ 157,77	R\$ 709.965,00
4	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	М³	4.500	R\$ 1.030,15	R\$ 4.635.675,00
5	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M²	300.000	R\$ 48,96	R\$ 14.688.000,00
6	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	300.000	R\$ 554,26	R\$ 166.278.000,00
7	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M²	78.000	R\$ 55,20	R\$ 4.305.600,00
8	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	208.500	R\$ 12,65	R\$ 2.637.525,00

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.6 do Termo de Referência Anexo I.

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.
- 08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.
- 08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.
- 08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:
- 08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021;
- 08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;



- 08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.
- 08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.
 - a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
 - b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.
- 08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:
 - Por decurso do prazo da vigência;
 - II. Quando o interesse público assim exigir;
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- IV. Na hipótese prevista no item 15.6.2 acima, deste edital;
- V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:
- 09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita



execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

- 09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.
- 09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- 09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 09.2.4. Por ordem judicial.
- 09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.
- 09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.



Araraquara, em 19 de março 2025.

JOSE ANTONIO	DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁR	IO EXECUTIVO
ZAMPTEC S	ERVIÇOS LTDA
WALDEMAR DO	OS SANTOS SILVA
SÓCIO ADI	MINISTRADOR
Teste	munhas:
1	2



"TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO"

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO

ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN **DETENTORA:** ZAMPTEC SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Pregão Eletrônico 004-2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS ARTICULADOS PARA AS QUADRAS, GINÁSIOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 19 de março de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANO MARCAL DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE CPF: 122.301.598-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: 010.218.151-95

<u>RESPONSÁVEIS</u>	QUE	ASSINARAM	0	AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: 010.218.151-95

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: WALDEMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 534.369.978-20

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
-	

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

<u> </u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

DEMIAIS RESPONSAVEIS ("):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)